

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

EMENDA AO PL Nº 4.244, DE 2008

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de
usinas alcooleiras.

Dê-se ao inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei nº4.244, de 2008,
a seguinte redação:

“Art. 2º

I - que implicar desmatamento de vegetação nativa ou
secundária em estágio avançado de regeneração.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de esclarecer exatamente qual o tipo de vegetação
poderá ou não ser suprimida.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2008.

Deputado Adão Pretto